



Município de Almeirim

DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO

Por ter saído com inexactidão o **Anexo I do Aviso n.º 1722/2020**, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2020, rectifica-se o mesmo, de acordo com a deliberação de câmara municipal de 27 de fevereiro de 2020 e da deliberação de Assembleia Municipal de 30 de abril de 2020, nos seguintes termos:

No número 1 do artigo 21.º, onde se lê

“*De 3.º Grau de Gestão Financeira*

1-Não obstante já existir um elencado de funções e competências atribuídas à Divisão de Administração Interna e Finanças no artigo 14.º do Regulamento, são competências específicas da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira, as previstas nas alíneas a) a z) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, exercidas em apoio à referida Divisão”.

Deve ler-se:

“*De 3.º Grau de Gestão Financeira*

1-Não obstante já existir um elencado de funções e competências atribuídas à Divisão de Administração Interna e Finanças no artigo 14.º do Regulamento, são competências específicas da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira, as previstas nas alíneas a) a z) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, exercidas em apoio à referida Divisão”.

No número 1 do artigo 22.º, onde se lê:

“*De 5.º Grau de Aprovisionamento e Contratação Pública*

1-São competências da Unidade Orgânica Flexível de 5.º Grau de Aprovisionamento e Contratação Pública, as elencadas nas alíneas aa) a zz) do n.º 3 do artigo 14.º, do presente regulamento e atribuídas de igual forma à Divisão de Administração Interna e Finanças, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade 5.º Grau de aprovisionamento e contratação pública”.

Deve ler-se:

“*De 5.º Grau de Aprovisionamento e Contratação Pública*

1-São competências da Unidade Orgânica Flexível de 5.º Grau de Aprovisionamento e Contratação Pública, as elencadas nas alíneas aa) a pp) do n.º 3 do artigo 14.º, do presente regulamento e atribuídas de igual forma à Divisão de Administração Interna e Finanças, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade 5.º Grau de aprovisionamento e contratação pública”.

Deverá ainda retificar-se o erro de localização sistemática/índice constante do artigo 14.º, pois a expressão “*Unidade Orgânica Flexível de 5.º Grau de Aprovisionamento/Contratação*” que constava entre as alíneas z) e aa) do n.º 3 foi eliminada.

Além disso, nesse artigo 14.º foi ainda eliminada a alínea e) que refere “*colaborar nos processos de aquisição de serviços e equipamentos informáticos municipais*” por se encontrar desenquadrada, pois estava colocada a seguir à alínea tt) e antes da alínea uu).

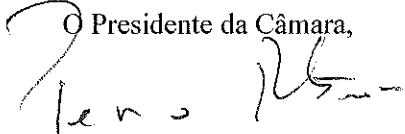


Município de Almeirim

O teor da alínea e) referida passa a constar da alínea tt) com a seguinte redação:

Alínea tt): “Desenvolver os programas informáticos ao nível operativo, nos diversos serviços municipais e colaborar nos processos de aquisição de serviços e equipamentos informáticos municipais”.

Almeirim, 11 de Maio de 2020.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel César Ribeiro